

Decreto do Governo da Federação Russa Nr. 520 de 16 de abril de 2020

Sobre produtos e organismos geneticamente modificados não sujeitos ao registro estatal estabelecido nas Regras de registro estatal de organismos geneticamente modificados destinados à liberação no ambiente, bem como produtos que contêm tais organismos ou foram obtidos usando eles, incluindo produtos em questão fornecidos para o território da Federação Russa, aprovadas pelo Decreto do Governo da Federação Russa nº 839 de 23 de setembro de 2013.

O Governo da Federação Russa decreta: Estabelecer que, **até 1 de janeiro de 2021, as posições abaixo mencionadas não estarão sujeitas ao registro estatal previsto nas Regras de registro estatal de organismos geneticamente modificados** destinados à liberação no ambiente, bem como produtos que contêm tais organismos ou foram obtidos usando eles, incluindo produtos em questão fornecidos para o território da Federação Russa, aprovadas pelo Decreto do Governo da Federação Russa nº 839 de 23 de setembro de 2013 "Sobre registro estatal de organismos geneticamente modificados destinados à liberação no ambiente, bem como produtos que contêm tais organismos ou foram obtidos usando eles, incluindo produtos em questão fornecidos para o território da Federação Russa":

produtos destinados à produção de rações para animais (grãos de soja e farinha de soja), cuja segurança foi confirmada pelo Serviço Federal de Vigilância Veterinária e Fitossanitária, conforme o procedimento estabelecido no Regulamento sobre registro estatal de rações obtidas de organismos geneticamente modificados, aprovado pelo Decreto do Governo da Federação Russa Federação nº 26 de 18 de janeiro de 2002" Sobre registro estatal de rações obtidas de organismos geneticamente modificados";

organismos geneticamente modificados usados para obtenção de produtos especificados no segundo parágrafo do presente decreto, e (ou) organismos geneticamente modificados contidos nesses produtos.

Chefe do Governo da Federação Russa

M. Mishustin